

**BLUE LIKE AN ORANGE GESTORA DE  
RECURSOS LTDA.**

**Código de Ética**

**Março/2023**

## **Introdução**

A Blue like an Orange Gestora de Recursos Ltda. ("Blue like an Orange Gestora") é uma gestora de carteira de valores mobiliários com foco exclusivo na gestão de fundos de investimento em participações (FIPs), subsidiária da Blue like an Orange SAS, e presta serviços de consultoria à Blue like an Orange Capital US LLC ("Blue Orange US"), a qual, por sua vez, presta serviços de consultoria de investimento não-discricionários ao fundo Blue like an Orange Sustainable Capital Fund SICAV SIF SCS ("Fundo Offshore"), constituído em Luxemburgo. Por essa razão, a Blue like an Orange Gestora e seus funcionários estão sujeitos à observância e cumprimento do Código de Ética da Blue Orange US (a qual é parte do Manual de *Compliance* da Blue Orange US), ora constante no Anexo I, assim como das políticas gerais do Grupo Blue Orange, conforme aplicável. Adicionalmente, a fim de cumprir com a regulamentação local aplicável, a Blue like an Orange Gestora adotou (a) Política de *Soft Dollar* constante no Anexo II; (b) seção dedicada aos Deveres da Blue like an Orange Gestora constante no Anexo III; e (c) seção dedicada a conflitos de interesse constante no Anexo IV. O Código de Ética da Blue Orange US e a Política de *Soft Dollar*, em conjunto, referidos como o Código de Ética da Blue like an Orange Gestora.

De acordo com o artigo 16, II, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme em vigor, este Código de Ética estará disponível no seguinte website:

[www.bluelikeanorangecapital.com/regulatory/](http://www.bluelikeanorangecapital.com/regulatory/)

Este Código de Ética deverá ser revisado anualmente, sendo certo que atualizações em períodos inferiores poderão ser realizadas sempre que necessário.

## **Termo de Concordância**

Eu li e afirmo o meu compromisso com os valores e princípios descritos no *Código de Ética* da Blue like an Orange Capital US LLC ("Código").

Estou em total conformidade com o Código e desconheço qualquer violação do mesmo por parte de qualquer sócio, administrador ou colaborador da Blue like an Orange Gestora de Recursos Ltda.

---

Nome do colaborador (impresso)

---

Assinatura do colaborador

---

CPF

---

Departamento

---

Data

*Deixar de ler e/ou assinar este documento não desobriga os funcionários da Blue like an Orange Gestora de Recursos Ltda. do dever de cumprir com o Código.*

**Anexo I**  
**Código de Ética da Blue like an Orange Capital US LLC**

## **Código de Ética**

Este Código de Ética ("Código") é parte integrante e inseparável do Manual de *Compliance* da Blue Orange US ("Manual de Compliance"). Este Código de Ética representa a tradução livre da seção *Code of Ethics* do Manual de *Compliance* e deverá ser sempre lido e interpretado em conjunto com as demais disposições do Manual de *Compliance*. Os termos aqui definidos para os quais não haja definição específica terão o significado que lhes forem atribuídos no Manual de *Compliance*. Em caso de divergência de interpretação deste Código de Ética e do Manual de *Compliance*, prevalecerão as disposições deste Código de Ética.

O *Advisers Act Rule 204A-1* ("Adviser Act") exige a adoção, administração e reforço de um código de ética que, entre outras previsões, estabeleça padrões de conduta aplicáveis a nossos Funcionários e exige o cumprimento do Adviser Act e suas regras decorrentes – expandir para abranger as leis, regras e regulamentos. O presente Código de Ética foi preparado para cumprir o Adviser Act.

### **1. O que abrangemos?**

O nosso Código de Ética é aplicável tanto a Pessoas Supervisionadas quanto para Pessoas de Acesso ("Pessoas Expostas"). Nosso Código de Ética:

- Estabelece padrões de conduta;
- Exige a confirmação do recebimento e cumprimento tanto com o Código de Ética quanto da lei aplicável, inclusive das leis federais de valores mobiliários dos EUA;
- Exige que violações Código de Ética sejam reportadas ao CCO;
- Estabelece uma política e procedimentos para as atividades de PAD;
- Exige que o CCO analise em conformidade com o presente Código de Ética;
- Requer notificação de doação e recebimento de presentes e entretenimento; e
- Requer o relato de atividades comerciais externas.

Este Código não pretende inibir o investimento pessoal responsável, tampouco o envolvimento em atividades externas legítimas, mas sim estabelecer restrições razoáveis destinadas a evitar potenciais conflitos de interesses, bem como ajudar-nos a cumprir os nossos deveres fiduciários aos nossos clientes e impedir quaisquer excessos ou violações da lei aplicável. Também ajuda a proteger e evitar o uso indevido de "Informações Confidenciais do Cliente", que é definido e usado neste Código de Ética como a identidade de nossos clientes, transações sendo trabalhadas para eles, conselhos e recomendações para eles e seus títulos e posições de investimento.

### **2. Quem é coberto por este código**

Você está sujeito a este Código. Você é responsável pela sua atividade de PAD, bem como pelas suas Pessoas Conectadas e suas atividades PAD. O CCO mantém uma lista de todas as Pessoas Supervisionadas / Pessoas de Acesso e Pessoas

Conectadas.

### **3. Padrões de Conduta e Comportamento**

Nosso Código baseia-se no princípio de que os consultores registrados na SEC terem responsabilidades fiduciárias a seus clientes: honestidade; fidelidade; boa-fé; evitar ou lidar adequadamente com conflitos; e negociação justa. Você deve evitar (i) colocar seus interesses pessoais e pessoais à frente de nossos clientes, (ii) tirar vantagem inadequada de sua posição, e (iii) conflitos de interesse ou qualquer abuso de sua posição de confiança e responsabilidade.

### **4. Denunciar violações**

Você deve relatar imediatamente quaisquer suspeitas de violação de nossos WPPs, deste Código ou leis, regras ou regulamentos para o CCO. Isso se estende a todas as políticas e procedimentos escritos. Uma violação deste Código é uma violação da Regra 204A-1 e Regra 206 (4) -7 e será tratada como tal.

A retaliação contra qualquer pessoa que denuncie uma violação é proibida e será motivo de ação disciplinar, podendo acarretar em eventual demissão.

### **5. Política de Investimento Pessoal**

Você tem Informações Confidenciais de Cliente que, se não estiverem protegidas, podem ser usadas indevidamente para ganho pessoal. Essas políticas e procedimentos, de acordo com nossas obrigações regulatórias, ajudam a evitar o uso indevido desta informação. Isso inclui requisitos de relatórios e pré-autorização.

O investimento pessoal deve ser consistente com nossos deveres fiduciários e com este Código. Você é pessoalmente responsável pelas atividades de suas Pessoas Conectadas. Isso significa que você deve pré-autorizar as suas transações e as transações de suas Pessoas Conectadas, relatar essas informações e abster-se de realizar transações com quaisquer valores mobiliários proibidos pela Blue like an Orange Gestora (aqueles na Lista de Observação e na Lista Restrita). Você está notificado de que que a sua falha em informar Pessoas Conectadas sobre a aplicabilidade do Código de Ética ao seus *traders* pessoais e relatar obrigações não é uma defesa para uma violação deste Código de Ética.

Os valores mobiliários devem ser mantidos por 21 dias corridos.

Se você acredita que pode se beneficiar de uma decisão de investimento que estamos pesquisando, recomendar ou fazer para um cliente, você deve abster-se de agir, divulgar isso ao CCO e seguir instruções. Com base nas informações fornecidas, o CCO decidirá se deve restringir a participação em uma transação à luz dos seguintes fatores, entre outros: (i) se um cliente é capaz de aproveitar da oportunidade; (ii) se um cliente estaria em desvantagem de qualquer maneira; (iii) se a oportunidade é *de minimis*; e (iv) se a oportunidade não está relacionada economicamente com nenhum empréstimo ou valores mobiliários a serem comprados, vendidos ou mantidos por qualquer cliente.

## **6. Requisitos de relatório**

Você deve enviar relatórios nomeados abaixo, cobrindo suas contas e participações e transações em Valores Mobiliários Reportáveis no momento da adesão, trimestral e anualmente e, posteriormente, conforme descrito abaixo. Relatórios devem identificar Pessoas Conectadas, se houver, e incluir todos os seus Valores Mobiliários Reportáveis. Isso inclui contas que são ativamente gerenciadas por terceiro onde você ou uma pessoa conectada continuam a ter a capacidade de influenciar o tomador de decisões em relação a essas contas. Por exemplo, se você (ou a Pessoa Conectada) tiver a capacidade de direcionar decisões de investimento individuais feita por terceiros, você deve cumprir com as exigências de pré-autorização e comunicação de tais conta.

Você não é obrigado a enviar:

1. relatórios trimestrais para quaisquer transações efetuadas de acordo com um plano de investimento automático; ou
2. quaisquer relatórios com relação a títulos detidos em contas sobre as quais você ou sua Pessoa Conectada não tiveram nenhuma influência ou controle direto ou indireto, como uma conta discricionária gerenciada por um terceiro sem qualquer participação ou possível participação por você (ou Pessoa Conectada). Por exemplo, onde um consultor de investimentos conduz todas as negociações e o correntista (Funcionário ou sua Pessoa Conectada) não tem o direito ou a capacidade de negociar ou tomar decisões diretas, não há obrigação de apresentar informações sobre essa conta.

Uma exceção aos requisitos de relatório refere-se a contas nas quais os Valores Mobiliários Reportáveis são mantidos em uma conta, fundo ou outro relacionamento juridicamente vinculativo em que você ou uma pessoa conectada não tem "influência ou controle direto ou indireto". Este é o nº 1 acima. O fato de alguém dar a alguém outra discricção não significa que a exceção esteja disponível. Este é um teste de "fatos e circunstâncias". Se alguém pretende ter tal conta, você deve provar ao CCO que você não pode dirigir ou controlar a conta, ou "consultar" com a pessoa, exercendo assim a discricção - emitir instruções para comprar ou vender. Isso pode ser estabelecido, entre outras coisas, pelo seguinte:

- prova da natureza da relação entre as pessoas envolvidas;
- revisar a atividade da conta;
- considerando certificações (elaboradas pela Blue like an Orange Gestora) dadas pela pessoa que exerce discricção quanto às atividades durante o período relevante;
- monitoramento e testes para validar a falta de comunicações - isso se aplica em relação ao local de trabalho comunicações; e
- se surgir uma situação, prova de que em relação a uma transação a Pessoa de Acesso não tinha comunicações de qualquer tipo, direta ou indiretamente, com a pessoa que controla a conta.

### **6.1. Declarações Duplicadas**

Além do estabelecido abaixo, se solicitado, você deverá enviar declarações duplicadas para a sua conta e para as contas das suas Pessoas Conectadas que contêm Valores Mobiliários Reportáveis diretamente ao CCO. Você é responsável por fornecer detalhes de quaisquer novas contas não listadas em um relatório previamente arquivado, sem demora.

## **6.2. Relatórios de participações iniciais e trimestrais**

Relatório inicial de participações mostrando os Valores Mobiliários Reportáveis e listando todas as contas que contêm os Valores Mobiliários Reportáveis devem ser submetidos ao CCO dentro de 30 dias após a adesão e estar em vigor a partir da data do relatório.

Os relatórios de participações trimestrais devem ser enviados dentro de 30 dias após o final de cada trimestre e corrente no final do trimestre anterior.

Por favor utilize o formulário do Anexo 2 para a inicial e os Anexos 3a e 3b para os relatórios de manutenção trimestrais. Se você ou sua Pessoa Conectada não tiverem nenhuma participação e/ou conta para relatar, deve ser indicado no respectivo formulário. Relatórios de transações trimestrais.

A cada trimestre, você deve confirmar a exatidão e integridade de todas as contas que você (e Pessoas Conectadas) em que você ou eles possuem Valores Mobiliários Reportáveis. Você deve dirigir ao CCO um relatório mostrando todas as transações feitas sobre títulos nas contas que você declarou para o CCO. Isso vai permitir que o CCO controle o cumprimento das transações em Valores Mobiliários Relevantes efetuados por você ou por Pessoa Conectada durante o trimestre. Os relatórios trimestrais são devidos em até 30 dias corridos após final do trimestre. A confirmação de nenhuma transação é necessária, se aplicável. Por favor, use o formulário no Anexo 3 para este relatório.

O CCO monitorará a atividade do PAD para confirmar a conformidade com o Código de Ética e detectar comportamento abusivo. Os critérios para monitoramento e teste são confidenciais.

## **7. Pré-autorização**

Antes de fazer um pedido para comprar ou vender, você deve obter autorização prévia por escrito do CCO para:

- a. qualquer IPO;
- b. qualquer colocação privada;
- c. qualquer Relatório de Segurança de emissor da LATAM ou do Caribe - LATAM sendo América Central e do Sul (o CCO mantém uma lista de tais países);
- d. qualquer Relatório de Segurança de uma controladora ou



subsidiária de um emissor LATAM ou do Caribe; e

e. garantias, conversíveis, opções, futuros ou commodities baseados em 1 a 4.

A pré-autorização é válida por 48 horas.

As únicas exceções à pré-autorização são o reinvestimento automático de dividendos e o plano de compra de ações aquisições, amplo índice de ações e futuros e opções de títulos do governo dos EUA sobre tais futuros, transações em fundos mútuos abertos (EUA e fora dos EUA), títulos do governo, papel comercial, ou transações não voláteis. Transações não voláteis incluem presentes para você onde você não tem controle do tempo ou das transações que resultam da ação corporativa aplicável a todos os detentores de títulos semelhantes (ex: ofertas de troca, ofertas de compra, fusões, dividendos de ações, etc). Essas transações devem, no entanto, ser relatadas em seus relatórios de participações.

Você deve obter uma pré-autorização por escrito para suas transações e as de suas Pessoas Conectadas escrita do CCO, usando o Formulário de Pedido de Negociação de Conta Pessoal (Anexo 4) antes de uma ordem. Você é responsável por garantir que a transação proposta (incluindo transações por um Pessoa Conectada) não viole este Código, nossas políticas ou procedimentos ou qualquer provisão de leis federais de valores mobiliários. As transações propostas podem não receber autorização, e a determinação de não efetuar o pré-esclarecimento não será explicada. O CCO não divulgará os critérios para avaliar uma pré-autorização pedido.

Reservamo-nos o direito de recusar uma pré-autorização por razões válidas. Nós nos reservamos o direito de alterar os requisitos de pré-autorização.

## **8. Opções, Futuros e Commodities**

Antes de abrir uma conta para negociar opções, futuros ou commodities, você deve obter autorização do CEO e do CCO. A autorização pode ser condicional e pode abranger qualquer oferta proposta, ou, todos, ou qualquer número, de transações de qualquer tipo particular, que pode ocorrer período futuro especificado. Nós nos reservamos o direito de limitar ou restringir a atividade.

## **9. Clubes e Grupos de Investimento**

Você pode se tornar um membro de um clube de investimento, se o CCO receber uma cópia de cada investimento negociado por tal clube e você cumprir com nossos requisitos de pré-autorização. O CCO deve receber detalhes dos outros membros do clube e uma cópia do contrato de associação. Para os propósitos destas regras, as transações feitas pelo clube serão tratadas como se fossem transações feitas por você. Qualquer alteração nas regras do clube ou na associação devem ser notificadas ao CCO.

\*\*\*\*\*

## **Anexo II**

### **Política de Soft Dollar**

*Soft Dollar* significa o pagamento a corretoras de valores mobiliários pelos seus serviços por meio de comissionamento, ao invés de pagamentos diretos, conhecidos como *hard dollar fees*.

Exemplo: um fundo de investimento oferece pagar por relatórios de análises a corretoras de valores mobiliários mediante a execução de ordens de compra e venda de valores mobiliários baseadas em tais análises. A corretora poderá concordar com esta proposta se o gestor do fundo de investimento prometer desembolsar um valor pré-determinado à corretora durante um período extenso, por exemplo, um ano. Do contrário, o fundo de investimento deveria pagar um valor em *hard dollar fee* por cada análise.

A Blue like an Orange Gestora de Recursos Ltda. informa que não celebrará qualquer transação que possa resultar em negócios com a incidência de *Soft Dollar*.

## **Anexo III**

### **Deveres da Blue like an Orange Gestora**

A Blue like an Orange Gestora compromete-se a:

- I exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes;
- II desempenhar suas atribuições de modo a:
  - a) buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e
  - b) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;
- III cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento sob sua gestão ou o contrato previamente firmado por escrito com seus respectivos clientes, contrato este que deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem:
  - a) a política de investimentos a ser adotada;
  - b) descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
  - c) os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente;
  - d) o conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente; e
  - e) informações sobre outras atividades que o administrador exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da carteira administrada;
- IV transferir à carteira sob sua gestão qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;
- V no caso de carteira administrada, estabelecer contratualmente as informações que serão prestadas ao cliente, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira administrada;
- VI informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou

identificação; e

VII no caso de administrador, pessoa jurídica, estabelecer política relacionada à negociação de valores mobiliários por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria empresa.

## **Anexo IV**

### **Conflitos de Interesse**

As atividades da Blue like an Orange Gestora e da Blue Orange US, do mesmo grupo econômico, são complementares, sendo a primeira voltada principalmente para o Brasil e, a segunda, para uma cobertura regional, primordialmente voltada para a América Latina, além de outros mercados emergentes. Potenciais conflitos de interesse entre essas entidades são, portanto, mitigados pela segregação de suas respectivas atividades em diferentes áreas geográficas.

Na hipótese de empresas estrangeiras do Grupo Blue Orange investirem no mercado brasileiro, diretamente ou por meio de sub-fundos *offshore* e, concomitantemente, FIPs sob gestão da Blue like an Orange Gestora também investirem no mercado brasileiro, serão definidas políticas de co-investimento entre os FIPs e os sub-fundos *offshore* para abordar eventuais conflitos de interesse entre as estratégias de investimentos de cada veículo de investimento, conforme aplicável.

No caso de um investimento ser elegível tanto para quaisquer dos sub-fundos *offshore* ou para quaisquer dos FIPs sob gestão da Blue like an Orange Gestora no futuro, a oportunidade de investimento será apresentada para ambos os veículos. Desde que a oportunidade de investimento não seja recusada por uma ou ambas as partes, os co-investimentos serão feitos de forma pro rata entre os veículos de investimento. A participação dos veículos no âmbito do co-investimento variará de acordo com o valor investido no Brasil pelos sub-fundos *offshore* no momento da realização do respectivo co-investimento, observando, ainda, o seu limite de investimento no Brasil e demais previsões contidas em seus atos constitutivos, sem prejuízo de outros termos comerciais que venham a ser eventualmente negociados entre os investidores dos FIPs e aqueles dos sub-fundos *offshore*.

Adicionalmente, no que tange a gestão de fundos de investimento em participações "FIPs", a Blue like an Orange Gestora se assegurará de que todos os atos que configurem potenciais de conflito de interesse envolvendo o fundo e as empresas ligadas à gestora serão, necessariamente, aprovados previamente em assembleia geral de cotistas, nos moldes da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.